



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 832/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de **R\$ 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.005 – Departamento de Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0013.2055 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

08.001 - Departamento de Viação, Obras e Urbanização

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0015.1033 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 450.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** serão utilizados recursos de excesso provável de arrecadação no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 761/2008 - LDO 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal